



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.21-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020/SRP - PROCESSO Nº 019/2020.

EDITAL DE LICITAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Cidelândia**, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 047/2017, torna público para conhecimento dos interessados que **às 09:00 (nove) do dia 18 de maio de 2020**, no local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO “Por Item”, para o registro de preços destinado ao objeto informado no ITEM 1 abaixo, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A Presente Licitação reger-se-á pelas disposições da **Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2016**, alterada pela **Lei Complementar nº. 147/2014**, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório presente neste edital. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 - DO OBJETO:

1.1. O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de medicamentos, matérias hospitalares e equipamentos de interesse da Administração Municipal, destinados a manutenção da Rede Municipal de Saúde (Hospital, Samu, Posto de Saúde, Farmácia Básica, etc...), conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo I** do Presente Edital.

2 - DOS ANEXOS:

- a) Anexo I - Proposta de Preços;
- b) Anexo II - Termo de Referência;
- c) Anexo III - Modelo de Carta Credencial;
- d) Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- e) Anexo V - Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI - Modelo de declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- g) Anexo VII - Declaração de Superveniente de Fato Impeditivo;
- h) Anexo VIII - Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- i) Anexo IX - Minuta do Contrato;

3 – DO SUPORTE LEGAL:

3.1- Esta licitação reger-se-á pela **Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2016**, alterada pela **Lei Complementar nº. 147/2014**, e demais normas aplicáveis aos procedimentos licitatórios e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.21-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

4 – DA DOTAÇÃO:

4.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, **prevista para o exercício financeiro de 2020 (dois mil e vinte):**

07. Secretaria de Saúde;

0701. Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0049.2-058 – Manutenção do Programa Farmácia básica;

10.302.0049.2-061 – Atendimento Médico Hospitalar, Ambulatorial e Emergencial;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

07. Secretaria de Saúde;

0702. Secretaria de Saúde;

10.302.0049.2-066 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

04. Fundo Municipal de Saúde - FMS;

0211. Fundo Municipal de Saúde - FMS;

10.301.0048.2086 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

5 – DA PARTICIPAÇÃO:

5.1 – Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas e seus anexos, e se apresentarem ao pregoeiro no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 – Não poderão participar desta licitação:

5.2.1- Pessoas Físicas.

5.2.2 – Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.3 – Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;

5.2.4 – Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

5.2.5 – Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

5.2.6 – Empresas que se apresentem em forma de consórcios.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.21-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

5.2.7- Empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Cidelândia do Maranhão/MA.

5.2.8. Empresa que não possuam endereço físico, bem como local e instalações adequadas e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

5.2.8.1. É facultado ao pregoeiro, visitar in loco a sede das empresas participantes deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e as instalações são adequadas e compatíveis para o exercício do ramo de atividade. Havendo a referida visita, reserva-se a Comissão de Licitação fotografar a área externa (fachada) e/ou área interna do imóvel, onde está localizada a empresa, com penalidade de inabilitação de proposta.

6. - DO CREDENCIAMENTO:

6.1 – As licitantes deverão se apresentar junto a(o) Pregoeira(o) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

6.1.1 – No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

6.1.2 – As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

6.1.3 – As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

6.1.4 - Apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida pela Junta Comercial do Estado da licitante, Sistema de Registro de Empresa Mercantis - SINREM.

6.1.5 - Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** a(o) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes**, em sua versão original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

6.2 – Caso **as licitantes** não se façam representar durante a sessão de lances verbais ou sejam **descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 6.1.**



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.21-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

6.3 - A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

6.4 - As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do Pregoeiro municipal.

6.5 – Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.

6.6 - Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.

7. – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

7.1 – Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

7.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.21-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;

- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 7.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

Prefeitura Municipal de Cidelândia/MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020/SRP

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Av. Senador La Roque, s/n - centro - Cidelândia/MA CEP 65921-000

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(A PROPOSTA PODERÁ SER APRESENTADA ENCADERNADA E NUMERADA)

8.2 – Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

- a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa **juridicamente habilitada pela empresa**;
- b) Conter a descrição detalhada, marcas, tipo número do registro Anvisa espécie/e ou característica dos produtos necessárias à identificação, conforme Anexo I e II, ainda indicar para cada tipo de produto, expresso preferencialmente por extenso e algarismos, o preço por unidade e, unicamente por algarismo, o valor total do item, considerando as quantidades estimadas constantes no referido Anexo II do edital. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Reais (R\$), em algarismos arábicos e/ou por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.
- c) Apresentar registro da Anvisa dos medicamentos, medicamentos controlados e correlatos dentro da validade.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.21-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

d) Atender às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II), correspondente ao fornecimento, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa;

e) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

9 - DA ACEITAÇÃO TÁCITA:

9.1 – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de entrega dos produtos;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irrajustáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

9.2 – Os produtos deverão ser entregues imediatamente, a partir do recebimento da “**Ordem de Fornecimento**” expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;

9.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

9.4 – Os produtos serão entregues na Sede do Município de Cidelândia, na Secretaria Municipal de Saúde e/ou em outro local que a mesma indicar.

9.5 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

9.6 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.7 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital, observadas as condições previstas nos subitens 20.7 e 20.8, implicará na **desclassificação** do licitante;

10 – DA HABILITAÇÃO:

10.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.21-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Prefeitura Municipal de Cidelândia do Maranhão/MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020/SRP

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Av. Senador La Roque, s/n - centro - Cidelândia/MA CEP 65921-000

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(OS DOCUMENTOS PODERÃO SER APRESENTADOS ENCADERNADOS E NUMERADOS)

10.2- Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

10.2.1- Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.2.2- Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual através de consulta pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra) comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através de apresentação de Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Dívida Ativa.
- f) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.21-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei 12.440/2011).

10.2.2.3- Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a1) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a2) as fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

a3) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

a4) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

a5) o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial.

b) comprovação de **Capital Social** ou **Patrimônio Líquido** mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

c) no caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item anterior será atendida mediante apresentação dos balancetes de constituição e do mês anterior ao da data fixada para realização do pregão;



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.21-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

d) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação.**

10.2.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a) atestado de capacidade técnica da empresa licitante emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado com nome e assinatura do signatário legível que comprove experiência no fornecimento dos medicamentos e correlatos com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado;

b) Autorização de funcionamento e comercialização do objeto licitado, emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, compatível com o objeto da licitação, com prazo de validade atualizado quando for o caso de atualização, de acordo com a Lei 9.782/99, comprovada com a publicação da AFE no DOU.

c) Autorização Especial concedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme estabelecido na Portaria n. 344, de 12 de maio de 1998, no caso dos medicamentos sujeitos a controle especial (Psicotrópicos), com prazo de validade atualizado quando for o caso de atualização, de acordo com a Lei 9.782/99, comprovada com a publicação da AFE no DOU.

d) Comprovação da Licença Sanitária do Estabelecimento da licitante, em vigência, emitida pelo Órgão estadual e/ou municipal competente;

e) Licença para transportes de medicamentos emitida pela Superintendência de Vigilância Sanitária do Maranhão.

f) Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Farmácia da jurisprudência do licitante e ainda do seu responsável técnico.

g) Autorização para comercialização de produtos da Portaria 344/98-MS nº 352-PRD, dentro do prazo de validade.

10.3 – Se o licitante for **matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;**

10.3.1– Se o licitante for a **filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização;****

10.3.2– Serão dispensados da apresentação com o número do CNPJ da **filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;**

10.4 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas no subitem 20.7 e 20.8 deste edital, implicará na **inabilitação do licitante;**



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.21-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

11 - DO PROCEDIMENTO:

11.1 - No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);

11.1.1 – O pregoeiro **poderá** estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

11.2 – Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos **15 (quinze) minutos antes** do referido horário;

11.3 – Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentado pelos últimos a declaração constante do ANEXO V, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

11.4 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor, **observado o disposto nos itens nº 7.1 “c” e 7.2.**

11.4.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

11.4.2 – Poderá a(o) Pregoeira(o):

- a) Advertir os licitantes;
- b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
- c) Definir tempo para os lances verbais;
- d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;
- e) Suspender e recomençar o Pregão
- f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, sem prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.

11.4.3 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

11.4.4 – Depois de definido o lance de menor preço e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

11.5 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.21-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

11.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

11.7 – Caso não sejam ofertados lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.8.1 – Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

11.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o pregoeiro imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

11.10 – Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

11.11 – Nas situações previstas nos subitens **11.7**, **11.8** e **11.10**, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

11.12 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do certame;

11.13 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação”. Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

11.14 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;

12.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.21-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

12.3 – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

12.4 - Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

12.5 - No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;

13 - DO DIREITO DE RECURSO:

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.2 – O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzido a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos ou enviados por fax-símile ou cujos respectivos prazos legais estejam expirados.

13.3 - O(s) recurso(s) não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;

13.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação para determinar a contratação;

13.6 – A falta de manifestação **imediate e motivada** do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1 - Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à(s) proponente(s) vencedora(s) e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.21-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

14.2 - Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será convocado para firmar a avença.

14.3 – O(s) licitante(s) vencedor (es) terá (ão) um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, para atender à convocação prevista no item anterior.

14.4 – Se o(s) licitante(s) vencedor (es) não apresentar (em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

14.5 - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a homologação do resultado da presente licitação, a Prefeitura Municipal, convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da Notificação.

15.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

15.4 - Na sessão de reabertura do pregão, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Da Ata de Registro de Preços:

16.1 - Homologado o resultado da licitação, o registro de preços será formalizado através da **Ata de Registro de Preços** na forma da minuta constante do **Anexo VIII** e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuras execuções objeto deste Pregão, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, conforme o **Decreto nº 7.892/2013**.

16.2- A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto nº 7.892/2013, à Lei



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.21-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

10.520/2002, Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

16.3 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

16.4 - No caso do Licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

17. Do controle e das alterações de preços:

17.1. - A Prefeitura Municipal, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução.

17.2 - Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

17.3 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

17.4 - A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Prefeitura Municipal, requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

17.5 - Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

17.6 - Prefeitura Municipal, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

17.7 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

17.8 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

17.9 - Na hipótese do parágrafo anterior, a Prefeitura Municipal, convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

17.9.1 Dos usuários:



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.21-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

17.9.2 Nos termos do Decreto nº 7.892/2013, durante a vigência, poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, e Lei 10.520/2002.

17.9.3 Os órgãos usuários não serão obrigados a executar o objeto registrado dos licitantes constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los.

17.10 Do cancelamento:

17.10.1 O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

17.10.2 A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;

17.10.3 Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando a empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s):

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

17.10.4 Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) Quando não restarem licitantes registrados;



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.21-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

17.10.5 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

17.10.6 O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

18 - DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

18.1. A entrega será efetivada num prazo máximo de 3 (três) dias, após o recebimento a Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento dos produtos), emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

18.2. Os prazos de fornecimento do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.3. Os produtos serão requisitados e entregues, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

18.4. As aquisições/contratações dos itens constantes no Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Requisitante, mediante a emissão de **Contrato** e posterior **Ordem de Fornecimento** acompanhada da respectiva **Nota de Empenho**.

18.5. É de responsabilidade do licitante(s) vencedor(es) a substituição dentro de mínimo 15 (quinze) dias corridos, depois do comunicado de qualquer produto fora das especificações, deteriorados, avariados ou danificados, por um outro produto de igual qualidade ou superior, sem qualquer ônus.

18.6. Os produtos serão entregues na Sede do Município de Cidelândia, na Secretaria Municipal de Saúde e/ou em outro local que a mesma indicar.

18.7. As entregas deverão ser por conta e risco da(s) licitante(s) vencedor(es), nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, discriminando todos os produtos e respectivos valores

18.8. A(s) empresa(s) vencedora(s) no processo de licitação deverá(ão) fornecer produto(s) de boa qualidade, perfeito estado e pronto para uso imediato.

18.9. Os produtos deverão estar em conformidade com art. 31, do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características com: qualidade, quantidade, composição, garantias, prazo de validade e origem, e outros dados, bem como os riscos que apresentam a sua estocagem e a segurança dos consumidores.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.21-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

18.10. Em caso de eventual suspeita de má qualidade dos produtos recebidos, serão separadas amostra para encaminhamento a órgãos ou empresas especializadas para análise.

18.11. As despesas com análises serão suportadas pelo(s) licitante(s) vencedor(es), com retenção do valor devido por fornecimento para fazer face a estas despesas, ou cobrança na inexistência de créditos.

19 – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

19.1 - O pagamento será mediante EMPENHO, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta;

19.2 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões **negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

20 - DAS PENALIDADES:

20.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cidelândia -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.2 - O atraso na entrega dos produtos, objeto da presente licitação, implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

20.2.1 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.21-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

20.3 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em entregar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

20.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

20.5 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

20.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

21 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

21.1. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

21.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

22.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, relacionados com as características dos produtos;

22.4. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

22.5. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

22.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

23.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.21-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

23.8. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do fornecimento do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;

23.9. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.10. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

23.11. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

23.12. Aceitar os Termos e Condições do Pregão de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

23.13. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no edital;

23.14. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

23.15. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos produtos, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

24. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

24.1. Nomear Gestor e/ou Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

24.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

24.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

24.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

24.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.21-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

24.6. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

24.7. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

24.8. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos Produtos;

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior;

25.1.1 - No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

25.2 - O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

25.3 - A Prefeitura Municipal de Cidelândia poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

25.4 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

25.5 – Os recursos e contra-razões de recurso, bem como a impugnação ao Edital deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, cabendo ao Pregoeiro receber, examinar, e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

25.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

25.7 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;

25.8 - O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.21-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

25.9 - Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

25.10 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

25.11 - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório;

25.12 – Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.

25.13 - Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;

25.14- As decisões do Pregoeiro, bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

25.15 - Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

25.16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

25.17 – O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Cidelândia CEP 65.921-000.

Cidelândia/MA, 05 de maio de 2020.

Onykleley Fatiano Domingos Soares
Pregoeiro Municipal



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.21-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020/SRP

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

REF.: Proposta do Pregão Presencial nº 021/2020/SRP.
Prefeitura de Cidelândia
Estado do Maranhão

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. S^a, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação no Edital.

1. PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL:
SEDE:
CNPJ/MF.:
2. PROPOSTA DE PREÇOS;
3. DISCRIMINAÇÃO COMPLETA DO OBJETO;
4. VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$;
5. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA;
6. PRAZO DE ENTREGA;
7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO;
8. GARANTIA.

(Local e data),
(Nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal, com a devida qualificação)
RG nº e CPF nº



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.21-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020/SRP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de medicamentos, matérias hospitalares e equipamentos de interesse da Administração Municipal destinados a manutenção da Rede de Saúde deste município, observando as especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde, evidencia a necessidade do objeto desta licitação na manutenção e pronto atendimento das necessidades decorrentes dos serviços executados no Hospital, Samu, Posto de Saúde, Farmácia Básica, enfim toda Rede de Saúde Municipal.

2.2. O direito à saúde é um dos direitos fundamentais do homem, nascido na declaração dos direitos humanos com precedente na dignidade da pessoa humana, sendo que a saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente à vida, bem maior do ser humano. Portanto, o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício, previstos nos art. 196 e 197 da referida Constituição Brasileira de 1988.

2.3. A aquisição do objeto constantes do presente termo é imprescindível para o atendimento da população usuária da Rede de Saúde municipal e seus quantitativos dos itens foram estimados pelos responsáveis da Secretaria Municipal de Saúde.

3. VALOR ESTIMADO:

3.1. Estima-se o valor de **R\$ 2.723.996,14** (dois milhões, setecentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e seis reais e quatorze centavos), considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência que foi determinado com base na média aritmética simples dos orçamentos recebidos de fornecedores do ramo.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1. As especificações e quantitativos dos produtos a serem adquiridos, e demais exigências são as seguintes:

ITEM	INJETÁVEIS	QTD	UND	P.UNIT	P.TOTAL
1	Adrenalina Inj C/100X1Ml	20	CX		
2	Aminofilina Inj C/100X10Ml	20	CX		
3	Ampicilina 1Gr Inj C/50 Amp	30	CX		
4	Ampicilina 500Mg Inj C/50 Amp	10	CX		



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.21-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

5	Atropina 250 Mg Inj.100 Amp	20	CX		
6	Bromoprima Inj Cx C/50	20	CX		
7	Cefalotina 1Gr Inj C/50 Amp	30	CX		
8	Ceftriaxona 1Gr Inj C/100 Amp	30	CX		
9	Cimetidina 300Mg Inj C/120X2Ml	20	CX		
10	Cloranfenicol 1Gr Inj C/50 Amp	20	CX		
11	Cloreto de Sódio 10% Inj 10Ml C/200	6	CX		
12	Cloreto Potássio Inj 10% 10Ml C/200	6	CX		
13	Complexo B Inj C/100X2Ml	30	CX		
14	Dexametasona 2Mg C/50 Amp	30	CX		
15	Dexametasona 4Mg Inj C/100X2,5Ml	40	CX		
16	Diclofenaco De Sod 75Mg Inj C/100X3Ml	50	CX		
17	Dipirona Inj C/ 120X2Ml Amp	50	CX		
18	Diazepan inj 10 mg C/50	20	CX		
19	Tramadol 50 mg c/100 2 ml	20	CX		
20	Dramim Inj. 2Ml	600	AMP		
21	Efortil 10Mg Inj C/6X1Ml	40	CX		
22	Furosemida 20Mg Inj C/50X2Ml	50	CX		
23	Gentamicina 20Mg Inj C/50X2Ml	30	CX		
24	Gentamicina 40Mg Inj C/100X2Ml	30	CX		
25	Gentamicina 80Mg Inj C/100X2Ml	30	CX		
26	Hidrocortizona 100 Mg Inj C/50 Amp	30	CX		
27	Hidrocortizona 500Mg Inj C/50 Amp	30	CX		
28	Hioscina Composta Inj C/100X5Ml	30	CX		
29	Hioscina Simples Inj C/100X1Ml	30	CX		
30	Lidocaina 2% S/V C/25X20Ml	30	CX		
31	Matergan Inj C/01 Amp	14	CX		
32	Metilergometrina Inj C/50X1Ml	20	CX		
33	Metoclopramida 10Mg Inj C/100X2Ml	40	CX		
34	Metronidazol 0,5% Inj. 100MlC/60	20	CX		
35	Neocaína Pesada 0,5% C/40 Inj	20	CX		
36	Nootopril Inj. 200Mg/5Ml	400	AMP		
37	Óleo de Age (Dersane)	80	FR		
38	Orastina Inj. C/50X1Ml	10	CX		
39	Oxacilina Injetável C/100 Amp	20	CX		
40	Penicilina G Benz 1.200.00Ui C/ 50 Amp	24	CX		
41	Penicilina G Benz 400.000 Ui C/50 Amp	24	CX		
42	Penicilina G Benz 5.000.000 Ui C/50 Amp	6	CX		
43	Penicilina G Benz 600.000 Ui C/50 Amp	24	CX		
44	Prometazina Inj C/50X2Ml	20	CX		
45	Transamin Inj C/100Ml Amp	20	CX		
46	Vitamina C Inj C/100X5Ml Amp	40	CX		
47	Vitamina K 10Mg Inj C/50X1Ml	20	CX		



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.21-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

VALOR TOTAL.....					
ITEM	SOROS	QUANT.	UND	P.UNIT	P.TOTAL
48	Agua P/ Injeção C/200X10Ml	50	CX		
49	Glicose 25% 10Ml	3.000	AMP		
50	Glicose 50% 10Ml	3.000	AMP		
51	Manitol 20% 250Ml	200	FR		
52	Soro Glicofisiológico 500Ml	2.000	FR		
53	Soro Fisiológico 100Ml	1.000	FR		
54	Soro Fisiológico 500Ml	5.000	FR		
55	Soro Fisiológico 250Ml	1.000	FR		
56	Soro Glicosado 250Ml	1.000	FR		
57	Soro Glicosado 500Ml	3.000	FR		
58	Soro Ringer C/Lactato 500Ml	2.000	FR		
59	Soro Ringer Simples 500Ml	2.000	FR		
VALOR TOTAL.....					
ITEM	CORRELATOS	QUANT.	UND	P.UNIT	P.TOTAL
60	Abaixador De Língua C/100 Und	200	PCT		
61	Agua Oxigenada 10 Vol. 1.000 Ml	240	LT		
62	Álcool Etílico 70% C/12X1000Ml	80	CX		
63	Algodão Hidrófilo 500G	300	RL		
64	Aparelho de Glicemia	100	UND		
65	Aparelho de Pressão C/Esteto Adulto	60	UND		
66	Atadura de Crepe 10Cm C/12 Und	600	DZ		
67	Atadura de crepe 12 cm c/12	600	DZ		
68	Atadura de Crepe 15Cm C/12 Und	600	DZ		
69	Atadura de Crepe 20Cm C/12 Und	600	DZ		
70	Almotolias Plásticas 250Ml	80	UND		
71	Bolsa Coletora de Urina Sist. Fechada	400	UND		
72	Caixa Descarpax 13 Litros	300	UND		
73	Caixa Descarpax 20 Litros	300	UND		
74	Campo Operatório 45X50 C/50 Und	80	PCT		
75	Cânula Orofaríngea (Guedel) N°1	24	UND		
76	Cânula Orofaríngea (Guedel) N°2	24	UND		
77	Cânula Orofaríngea (Guedel) N°3	24	UND		
78	Cânula Orofaríngea (Guedel) N°4	24	UND		
79	Cânula Orofaríngea (Guedel) N°5	24	UND		
80	Cânula Orofaríngea (Guedel) N°6	24	UND		
81	Clamp Umbilical Desc.C/100 Und	20	PCT		
82	Coletor Universal Desc.C/100 X 80 Ml	40	PCT		
83	Coletor De Urina Feminino	800	UND		
84	Coletor De Urina Masculino	2000	UND		
85	Compressa De Gaze 7,5X7,5 C/500	1.000	PCT		
86	Equipo P/ Soro Macro Gotas	6.000	UND		



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.21-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

87	Equipo P/Soro Micro Gotas	5.000	UND		
88	Equipo Para Transfusão De Sangue	600	UND		
89	Escova Ginecológica Desc C/100 Und	20	PCT		
90	Escova P/ Degermação Das Mãos	600	UND		
91	Esparadrapo Hipo Alérgico 5Cmx10M	240	RL		
92	Esparadrapo 10X4,5Cm	800	RL		
93	Fita P/Autoclave 19Mmx30Mm	400	RL		
94	Fixador Citológico	60	FR		
95	Fleet-Enema 130Ml	120	FR		
96	Formol 1000Ml	20	LT		
97	Fralda Desc Geriátrica Tam G C/8 Fraldas	80	PCT		
98	Fralda Desc Geriátrica Tam P C/8 Fraldas	80	PCT		
99	Gaze Tipo Queijo 91X91Mts - 09Fios	400	RL		
100	Gel Para Ultrassom 5 Litros	30	GL		
101	Glutaraldeido 2% 1000Ml	30	LT		
102	Gorro Desc. C/100 Und	140	PCT		
103	Kit Papanicolau Tam G	1000	UND		
104	Kit Papanicolau Tam M	2.000	UND		
105	Kit Papanicolau Tam P	2.000	UND		
106	Lamina De Bisturi Nº24 C/100 Und	30	CX		
107	Lençol Desc Hospitalar 50X70	80	ROLOS		
108	Lidocaina Geleia 30G	800	TB		
109	Liga de Látex (Garrote)	80	MT		
110	Máscara desc C/Elástico C/50 Und	200	PCT		
111	Máscara P/ Inalação Ad Rosqueada	50	UND		
112	Máscara P/ Inalação Inf. Rosqueada	50	UND		
113	Multi Vias 2 Vias C/Clamp	5.000	UND		
114	Preservativo não Lubrificante C/144 Und	20	CX		
115	Propé desc. C/100 Und	80	PCT		
116	Pvpi- degermante 1.000Ml	120	LT		
117	Pvpi- Tópico 1.000Ml	120	LT		
118	Sd Nasogástrica Longa Nº12	800	UND		
119	Sd Nasogástrica Longa Nº14	800	UND		
120	Sd Nasogástrica Longa Nº18	800	UND		
121	Sd Nasogástrica Longa Nº20	500	UND		
122	Sd Aspiração Traqueal Nº10	200	UND		
123	Sonda Aspiração Traqueal Nº12	200	UND		
124	Sonda Aspiração Traqueal Nº14	200	UND		
125	Sonda Aspiração Traqueal Nº16	200	UND		
126	Sonda Aspiração Traqueal Nº18	200	UND		
127	Sonda de Foley Nº10 2 Vias	200	UND		
128	Sonda de Foley Nº12 2 Vias	200	UND		
129	Sonda de Foley Nº14 2 Vias	200	UND		
130	Sonda de Foley Nº16 2 Vias	200	UND		



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.21-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

131	Sonda de Foley Nº18 2 Vias	200	UND		
132	Sonda de Foley Nº20 2 Vias	200	UND		
133	Sonda de Foley Nº8 2 Vias	200	UND		
134	Sonda Nasogástrica Longa Nº16	200	UND		
135	Sonda Uretral Nº12	2000	UND		
136	Sonda Uretral Nº14	2000	UND		
137	Termômetro Digital	60	UND		
138	Tira P/ Glicemia C/100 Und	100	CX		
139	Tubo Endotraqueal Com Manguito Nº4.5	500	UND		
140	Tubo Endotraqueal Com Manguito Nº5.0	500	UND		
141	Tubo Endotraqueal Com Manguito Nº5.5	500	UND		
142	Tubo Endotraqueal Com Manguito Nº6.0	500	UND		
143	Tubo Endotraqueal Com Manguito Nº6.5	500	UND		
144	Tubo Endotraqueal Com Manguito Nº7.0	500	UND		
145	Tubo Endotraqueal Com Manguito Nº7.5	500	UND		
146	Tubo Endotraqueal Com Manguito Nº8.0	500	UND		
147	Tubo Endotraqueal Com Manguito Nº8.5	500	UND		
148	Tubo Endotraqueal Sem Manguito Nº2.5	500	UND		
149	Tubo Endotraqueal Sem Manguito Nº3.0	500	UND		
150	Tubo Endotraqueal Sem Manguito Nº3.5	500	UND		
151	Tubo Endotraqueal Sem Manguito Nº4.0	500	UND		
152	Tela de arlez tam .15x20 cm	15	UND		
153	Tela de marlex tam . 15x15 cm	15	UND		
154	Tela de marlex tam . 26x36 cm	15	UND		
155	Tela de marlex tam . 30,5 x 30,5 cm	15	UND		
VALOR TOTAL.....					
ITEM	SERINGAS E AGULHAS	QUANT.	UND	P.UNIT	P.TOTAL
156	Agulha desc. 20X5,5 C/100 Und	100	CX		
157	Agulha desc. 30X08 C/100 Und	100	CX		
158	Agulha desc.13X4,5 C/100 Und	100	CX		
159	Agulha desc.25X07 C/100 Und	100	CX		
160	Agulha P/Raque desc 25Gx3,5(90X06)	400	UND		
161	Cateter Intravenoso N-16G	800	UND		
162	Cateter Intravenoso N-18G	800	UND		
163	Cateter Intravenoso N-20G	6.000	UND		
164	Cateter Intravenoso N-22G	6.000	UND		
165	Cateter Intravenoso N-24G	6.000	UND		
166	Cateter Nasal Tipo óculos	3.000	UND		
167	Eletrodos Desc. Para Eletrocárdio	3.000	UND		
168	Scalp Nº23	6.000	UND		
169	Scalp Nº25	6.000	UND		
170	Seringa desc 10 ml c/ag 25 x7	12.000	UND		
171	Seringa Desc. 1ml C/Ag 13X4,5	12.000	UND		
172	Seringa Desc. 20ml C/Ag 25X7	12.000	UND		



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.21-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

173	Seringa Desc. 3Ml C/Ag 25X7	12.000	UND		
174	Seringa Desc. 5Ml C/Ag 25X7	12.000	UND		
VALOR TOTAL.....					
	FIOS E CATGUT	QUANT.	UND	P.UNIT	P.TOTAL
175	Catgut Cromado N-0 C/Ag.C/24 Env	30	CX		
176	Catgut Cromado N-1.0 C/Ag.C/24 Env	30	CX		
177	Catgut Cromado N-2.0 C/Ag.C/24 Env	30	CX		
178	Catgut Cromado N-3.0 C/Ag.C/24 Env	30	CX		
179	Catgut Cromado N-4.0 C/Ag.C/24 Env	30	CX		
180	Catgut Simples N-0 C/Ag.C/24 Env	30	CX		
181	Catgut Simples N-1.0 C/Ag.C/24 Env	30	CX		
182	Catgut Simples N-2.0 C/Ag.C/24 Env	30	CX		
183	Catgut Simples N-3.0 C/Ag.C/24 Env	30	CX		
184	Fio de Algodão Preto N- 0 C/Ag.C/24Env	30	CX		
185	Fio de Algodão Preto N- 0 S/Ag.C/24Env	30	CX		
186	Fio de Algodão Preto N- 2.0 C/Ag.C/24Env	30	CX		
187	Fio de Seda N - 0 C/Ag. C/24 Env	30	CX		
188	Fio de Seda N - 1.0 C/Ag. C/24 Env	30	CX		
189	Fio de Seda N - 2.0 C/Ag. C/24 Env	30	CX		
190	Fio de Seda N - 3.0 C/Ag. C/24 Env	30	CX		
191	Nylon N-2.0 C/Ag. C/24 Env	40	CX		
192	Nylon N-3.0 C/Ag. C/24 Env	40	CX		
193	Nylon N-4.0 C/Ag. C/24 Env	40	CX		
VALOR TOTAL.....					
ITEM	LUVAS	QUANT.	UND	P.UNIT	P.TOTAL
194	Luva Cirúrgica Estéril Nº8.0	2.000	PAR		
195	Luva Cirúrgica Estéril Nº7.5	2.000	PAR		
196	Luva Cirúrgica Estéril Nº7.0	2.000	PAR		
197	Luva de Proced. Tam M C/100 Und	500	CX		
198	Luva de Proced. Tam G C/100 Und	200	CX		
199	Luva de Proced. Tam P C/100 Und	500	CX		
200	Luva de Proced. Tam EXTRA P C 100 und	500	CX		
VALOR TOTAL.....					
ITEM	FARMACIA BÁSICA	QUANT.	UND	P.UNIT	P.TOTAL
201	A A S 100 Mg Infantil	100.000	CPD		
202	Acebrofilina Susp. Adulto 100Ml	2.000	FR		
203	Acebrofilina Susp. Infantil 100Ml	2.000	FR		
204	Aciclovir 200Mg	2000	CPD		



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.21-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

205	Ácido Fólico 0,5 Mg Comp.	200.000	CPD		
206	Albendazol Susp.10 ML	5.000	FR		
207	Albendazol 400 Mg	14.000	CPD		
208	Ambraxol Susp. Adulto 100 ML	3.000	FR		
209	Ambraxol Susp. Infantil 100 ML	3.000	FR		
210	Amoxicilina 500 Mg Comp.	60.000	CPD		
211	Amoxicilina Susp 250 Mg Susp	5.000	FR		
212	Ampicilina caps 500 mg caps	30.000	CPD		
213	Ampicilina susp 60 ml	3.000	FR		
214	Anlodipino 10 Mg	20.000	CPR		
215	Anlodipino 5 Mg	20.000	CPR		
216	Atenolol 100 Mg Comp	20.000	CPD		
217	Atenolol 50 Mg Comp.	20.000	CPD		
218	Azitromicina 500 Mg Comp.	20.000	CPD		
219	Azitromicina Susp 600 MG SUSP 15 ML	2.000	FR		
220	Brometo De Ipratropio 0,25Mg/ML	400	FR		
221	Buscopam Composto Comp	8.000	CPR		
222	Buscopam Composto Gts	3.000	FR		
223	Captopril 25 Mg Comp.	180.000	CPD		
224	Cefalexina 250 Mg Susp 100 ML	4.000	FR		
225	Cefalexina 500 Mg Comp.	40.000	CPD		
226	Cetoconazol 20 mg creme 30 mg	1.200	TB		
227	Cetoconazol 20 mg comp	4.000	CPD		
228	Cloridrato de Ciprofloxacino 250Mg	10.000	CPD		
229	Cloridrato de Lidocaina pomada	1600	TB		
230	Dexametasona Cr Tópico 10Mg 1Mg	2.200	TB		
231	Dexametasona Elixir 100 ML	2.000	FR		
232	Dexcloferinamina Susp Oral 100 ML	2.000	FR		
233	Digoxina 0,25 Mg Comp.	20.000	CPD		
234	Dimeticona Comp.	6.000	CPD		
235	Dimeticona Gotas 10 ML	5.000	FR		
236	Dipirona Comp 500Mg	80.000	CPD		
237	Dipirona Gotas 10 ML	8.000	FR		
238	Diazepan comp 10 mg	10.000	CPD		
239	Daizepan gotas	800	FR		
240	Enalapril 20 Mg Comp	30.000	CPD		
241	Enalapril 5 Mg Comp.	20.000	CPD		
242	Espironolactona 100Mg	4.000	CPD		
243	Espironolactona 25Mg	4.000	CPD		
244	Fenoterol 100 Mcg/	400	FR		
245	Fluconazol 150Mg	8.000	CPD		
246	Furosemida 40 Mg Comp.	180.000	CPD		
247	Glibenclamida 5 Mg Comp.	200.000	CPD		
248	Hidroclorotiazida 25 Mg Comp.	200.000	CPD		



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.21-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

249	Hidróxido De Alumínio gel 100 ml	2.000	FR		
250	Hidróxido De Alumínio+Hid.Mag	1.000	FR		
251	Hidroxicloroquina 400 mg	20.000	CPD		
252	Ibuprofeno Gts	4.000	FR		
253	Ibuprofeno 600 Mg Comp,	50.000	CPD		
254	Ivermectina 6Mg Comp	2.000	CPR		
255	Losartana de Potássica 50Mg	200.000	CPD		
256	Mebendazol 100 Mg Comp.	40.000	CPD		
257	Mebendazol Susp	4.000	FR		
258	Metformina 500 Mg Comp.	20.000	CPD		
259	Metformina 850 Mg Comp.	180.000	CPD		
260	Metildopa comp 500 mg	4.000	CPD		
261	Metildopa Comp. 250 Mg	4.000	CPD		
262	Metoclopramida 10 Mg Comp.	2.000	CPD		
263	Metronidazol Creme Vag. 50 G	2.000	TB		
264	Metronidazol 250 Mg Comp.	60.000	CPD		
265	Metronidazol Suspensão 80 ML	2.000	FR		
266	Miconazol Creme Vaginal 60 G	2.000	TB		
267	Minesulida comp 100 mg	80.000	CPD		
268	Minesulida gotas	3.000	FR		
269	Neomicina + Bacitracina Pom 15 Mg	2.000	TB		
270	Nifedipino 20 Mg Comp	8.000	CPR		
271	Nifedipino 10 Mg Comp	8.000	CPR		
272	Nistatina creme vaginal	2.500	TB		
273	Nistatina Susp. Oral	1.000	FR		
274	Óleo Mineral	500	FR		
275	Omeprazol 20 Mg	80.000	CPR		
276	Paracetamol 200 Mg Gotas	8.000	FR		
277	Paracetamol 500 Mg Comp	80.000	CPD		
278	Paracetamol 750 Mg Comp	40.000	CPD		
279	Penicilina 1,200,000 MG INJ.	2000	FR		
280	Penicilina 600,000 MG INJ.	2000	FR		
281	Penicilina 400,000 MG INJ	2000	FR		
282	Permitrina 1%	800	FR		
283	Permitrina 5%	800	FR		
284	Prednisona 5 Mg	8.000	CPR		
285	Prednisona 20 Mg	20.000	CPR		
286	Propranolol 40 Mg Comp.	80.000	CPD		
287	Ranitidina 150 Mg Comp.	60.000	CPD		
288	Rifapicina 1,5 mg	15.000	CPD		
289	Sais Para Reidratação Oral (Po)	3.000	UND		
290	Salbutamol Xarope	1.000	UND		
291	Sinvastatina 10Mg	6000	CPD		
292	Sinvastatina 20Mg	6000	CPD		
293	Sinvastatina 40Mg	6000	CPD		



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.21-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

294	Sulf + Trimetop.400+80 Mg Comp.	20.000	CPD		
295	Sulf + Trimetop. Susp. 40Mg 100 ml	3.000	FR		
296	Sulfato Ferroso gotas	5.000	FR		
297	Sulfato Ferroso Comp.	200.000	CPD		
298	Tiamina 300Mg	60.000	CPR		
VALOR TOTAL.....					
ITEM	MEDICAMENTOS - SAMU	QUANT	UND	P.UNIT	P.TOTAL
299	Água destilada 10 ml	800	AMP		
300	Dipirona Gotas	100	FR		
301	Dipirona Sódica	200	AMP		
302	Dramin B6 – DL	200	AMP		
303	Epinefrina(Adrenalina, Drenalin, Hidren)	200	AMP		
304	Furosemida(lasix)	120	AMP		
305	Glicose 50%	600	AMP		
306	Gluconato de Calcio 10%	400	AMP		
307	Hidrocortisona 500mg	100	AMP		
308	Metildopa 250mg(Adomet)	500	COMP		
309	Metoclopramida (plasil)	200	AMP		
310	Ocitocina (oxiton)	200	AMP		
311	Paracetamol gotas	200	FR		
312	Ringer Lactato	120	FR		
313	Soro Glicosado 500 ml	80	FR		
314	Soro Glicosado 250 ml	80	FR		
315	Soro Fisiológico 250 ml	80	FR		
316	Soro Fisiológico 500ml	80	FR		
317	Sulfato de Atropina (Atropion)	50	AMP		
318	Sulfato de Magnésio 50%	200	FR		
319	Tenoxican (Tilatil)	50	AMP		
VALOR TOTAL.....					
ITEM	MATERIAIS - SAMU	QUANT	UND	P.UNIT	P.TOTAL
320	Agulha 25x7 desc.	500	UND		
321	Agulha 30x8 desc.	500	UND		
322	Agulha 40x12 desc.	500	UND		
323	Algodão 500 mg	24	ROL		
324	Alicate hidráulico para ferragem	2	UND		
325	Ambú adulto	2	UND		
326	Ambú neo natal	2	UND		
327	Atadura 10 cm	600	UND		
328	Atadura M 12 cm	600	UND		
329	Avental Impermeável	20	PCT		
330	Bandeja de medicação INOX	3	UND		
331	Capa de chuva G	4	UND		
332	Capa de Chuva P	4	UND		



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.21-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

333	Cilindro de O2 1,5	2	UND		
334	Cinto Aranha	2	UND		
335	Colar Cervical G	6	UND		
336	Colar cervical M	6	UND		
337	Colar cervical P	6	UND		
338	Descartex 13 lt	60	UND		
339	Dispensador de álcool em gel	4	UND		
340	Dispensador de Sabão liquido	2	UND		
341	Equipo Macrogotas	400	UND		
342	Equipo Microgotas	400	UND		
343	Esfigmomanometro infantil	2	UND		
344	Esparadrapo	48	UND		
345	Espátula	300	UND		
346	Fita de sinalização zebra	6	UND		
347	Fluxometro Ar comprimido	2	UND		
348	Fluxometro O2	2	UND		
349	Fralda descartável Infantil	12	PCT		
350	Gelco 14	300	UND		
351	Gelco 16	300	UND		
352	Gelco 18	300	UND		
353	Gelco 20	400	UND		
354	Gelco 22	400	UND		
355	Gelco 24	400	UND		
356	Jogo Cânula de Guedel	2	UND		
357	KED adulto	2	UND		
358	KED Infantil	2	UND		
359	Kit Talas mobilizadoras em EVA modelável	5	UND		
360	Kit tipoia G	3	KIT		
361	Kit tipoia M	3	KIT		
362	Kit tipoia P	3	KIT		
363	Lâmina de Bisturi nº 23	10	CX		
364	Lanterna clinica	3	UND		
365	Lanterna de mão	3	UND		
366	Látex	10	PCT		
367	Luva de Borracha	15	PARES		
368	Luva de procedimento G	20	CX		
369	Luva de procedimento M	20	CX		
370	Luva de procedimento P	20	CX		
371	Luva Estéril 7,5	300	UND		
372	Luva Estéril 8,0	300	UND		
373	Mala de resgate térmica	1	UND		
374	Manta térmica Adulto	3	UND		
375	Manta térmica Infantil	3	UND		
376	Mascara descartável	50	CX		



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.21-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

377	Máscara N95	36	UND		
378	Óculos de proteção	10	UND		
379	Pacote gazes	80	PCT		
380	Papel p/ maca	30	ROL		
381	Polifix	300	UND		
382	Prancha curta para imobilização	2	UND		
383	Prancha longa para imobilização	2	UND		
384	RED BLOCK	2	UND		
385	Saco de lixo infectante (branco leitoso)	300	UND		
386	Scalp 23	800	UND		
387	Seringa 10ml	500	UND		
388	Seringa 1ml	500	UND		
389	Seringa 20ml	500	UND		
390	Seringa 3 ml	500	UND		
391	Seringa 5 ml	500	UND		
392	Sonda de aspiração Nº 10	50	UND		
393	Sonda de aspiração Nº 12	50	UND		
394	Sonda de aspiração Nº 14	50	UND		
395	Sonda de aspiração Nº 16	50	UND		
396	Sonda de aspiração Nº 18	50	UND		
397	Sonda de aspiração Nº 20	50	UND		
398	Sonda de aspiração Nº 4,	50	UND		
399	Sonda de aspiração Nº 6	50	UND		
400	Sonda de aspiração Nº 8	50	UND		
401	Tesoura reta com ponta romba	2	UND		
402	Tomada dupla c/ válvula de impacto para 02	2	UND		
403	Umidificador para Ar comprimido	2	UND		
404	Umidificador para O2	2	UND		
VALOR TOTAL.....					
ITEM	EQUIPAMENTOS	QUANT.	UND	P.UNIT	P.TOTAL
405	Suporte Para Soro Esm. E/Regulagem S/Rodizio	20	UND		
406	Poltrona P/ Acompanhante Esmaltada	4	UND		
407	Oxímetro De Dedo	6	UND		
408	Nebulizador com 2 bicos	2	UND		
409	Nebulizador com um bico	4	UND		
410	Mesa Ginecológica de Luxo Estofado 180x55x85 cm	4	UND		
411	Mesa P/ Exame Divã Esm.Cab. Moves 180x55x70 cm	6	UND		
412	Maca Ginecológica	6	UND		
413	Foco Clinico Esmalte C/Iluminação Led	6	UND		
414	Escada de 2 degraus	10	UND		
415	Colchoes Hospitalar Adulto	20	UND		



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.21-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

416	Carro Maca Esm.S/Susp. e S/Grade 190x50x80 cm	6	UND		
417	Carro de Emergência	3	UND		
418	Cama Hosp. Simples 190x90x70 Esm. E/Rodizio	8	UND		
419	Cama Fawler 2 Mov. Esm.C/Grade Tubo e Colchão	8	UND		
420	Cadeira de Roda	8	UND		
421	Armário Aço Vitrine 02 Porta 150x35x75 C/Lat. Chapa	8	UND		
422	Armário Aço 02 Porta 160x75x35cm cinza	8	UND		
VALOR TOTAL.....					

5. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. A entrega será efetivada num prazo máximo de 3 (três) dias, após o recebimento a Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento dos produtos), emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. Os prazos de fornecimento do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. Os produtos serão requisitados e entregues, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Requisitante, mediante a emissão de **Contrato** e posterior **Ordem de Fornecimento** acompanhada da respectiva **Nota de Empenho**.

5.5. É de responsabilidade do licitante(s) vencedor(es) a substituição dentro de mínimo 10 (dez) dias corridos, depois do comunicado de qualquer produto fora das especificações, deteriorados, avariados ou danificados, por um outro produto de igual qualidade ou superior, sem qualquer ônus.

5.6. Os produtos serão entregues na Sede do Município de Cidelândia, na Secretaria Municipal de Saúde e/ou em outro local que a mesma indicar.

5.7. As entregas deverão ser por conta e risco da(s) licitante(s) vencedor(es), nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, discriminando todos os produtos e respectivos valores



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.21-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

5.8. A(s) empresa(s) vencedora(s) no processo de licitação deverá(ão) fornecer o(s) produto(s) de boa qualidade, perfeito estado e pronto para uso imediato.

5.9. Os produtos deverão estar em conformidade com art. 31, do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características com: qualidade, quantidade, composição, garantias, prazo de validade e origem, e outros dados, bem como os riscos que apresentam a sua estocagem e a segurança dos consumidores.

5.10. Em caso de eventual suspeita de má qualidade dos produtos recebidos, serão separadas amostra para encaminhamento a órgãos ou empresas especializadas para análise.

5.11. As despesas com análises serão suportadas pelo(s) licitante(s) vencedor(es), com retenção do valor devido por fornecimento para fazer face a estas despesas, ou cobrança na inexistência de créditos.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o recebimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço “por item”.

8. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, observados sempre os respectivos prazos de validade;

8.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.21-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.3- Relativos à Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual através de consulta pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra) comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);

e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através de apresentação de Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Dívida Ativa.

f) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei 12.440/2011).

8.4- Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a1) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + ATIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}$$



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.21-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a2) as fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

a3) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

a4) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

a5) o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial.

b) comprovação de **Capital Social** ou **Patrimônio Líquido** mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

c) no caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item anterior será atendida mediante apresentação dos balancetes de constituição e do mês anterior ao da data fixada para realização do pregão

d) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação.**

8.6. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo de maneira satisfatória e a contento o objeto solicitado neste edital;

b) Autorização de funcionamento e comercialização do objeto licitado, emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, compatível com o objeto da licitação, com prazo de validade atualizado quando for o caso de atualização, de acordo com a Lei 9.782/99, comprovada com a publicação da AFE no DOU.

c) Autorização Especial concedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme estabelecido na Portaria n. 344, de 12 de maio de 1998, no caso dos medicamentos sujeitos a controle especial (Psicotrópicos), com prazo de validade atualizado quando for o caso de atualização, de acordo com a Lei 9.782/99, comprovada com a publicação da AFE no DOU.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.21-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

- d) Comprovação da licença sanitária do estabelecimento da licitante, em vigência, emitida pelo Órgão estadual e/ou municipal competente;
- e) Licença para transportes de medicamentos emitida pela Superintendência de Vigilância Sanitária do Maranhão.
- f) Certidão de Regularidade do Conselho regional de Farmácia da jurisprudência do licitante e ainda do seu responsável técnico.
- g) Autorização para comercialização de produtos da Portaria 344/98-MS nº 352-PRD, dentro do prazo de validade.

9. ADJUDICAÇÃO:

- 9.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO “por item”.
- 9.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

10.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 10.1.1. Nomear Gestor e/ou Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 10.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 10.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 10.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 10.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 10.1.6. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 10.1.7. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 10.1.8. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos Produtos;



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.21-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

10.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

10.2.1. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

10.2.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

10.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, relacionados com as características dos produtos;

10.2.4. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

10.2.5. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

10.2.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

10.2.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

10.2.8. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do fornecimento do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;

10.2.9. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.10. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

10.2.11. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.21-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

10.2.12. Aceitar os Termos e Condições do Pregão de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

10.2.13. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no edital;

10.2.14. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10.2.15. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos produtos, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11.2. Multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

12.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos produtos descritos neste planejamento;

12.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

12.3. Os produtos que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

12.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO**, a ser realizada na forma PRESENCIAL, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

13. JUSTIFICATIVA PARA A DIVISÃO EM ITENS:

13.1. Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, razão capital da realização das compras conjuntas, optou-se pela divisão deste certame em ITENS, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93 e Súmula 247 do TCU:



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.21-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

“Lei n. 8.666/93

Art. 23, § 1º) As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei n. 8.883, de 1994)”

“Súmula n. 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

13.2. A divisão em itens, elaborada para este procedimento, levou em conta a diferenciação das características técnicas dos bens a serem adquiridos.

13.3. O detalhamento das especificações dos itens deste Termo de Referência, figuram no item 4 deste Termo.

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

07. Secretaria de Saúde;

0701. Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0049.2-058 – Manutenção do Programa Farmácia básica;

10.302.0049.2-061 – Atendimento Médico Hospitalar, Ambulatorial e Emergencial;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

07. Secretaria de Saúde;

0702. Secretaria de Saúde;

10.302.0049.2-066 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.21-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

04. Fundo Municipal de Saúde - FMS;

0211. Fundo Municipal de Saúde - FMS;

10.301.0048.2086 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1 - O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Atenciosamente,

Maria do Socorro Costa
Secretária Municipal de Saúde

**Termo de Referência fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde*



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.21-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020/SRP

ANEXO II

(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)
CARTA CREDENCIAL

_____ de _____ de 2020.

AO
PREGOEIRO MUNICIPAL
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020/SRP

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente

(Local e data),
(Nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal, com a devida qualificação)
RG nº e CPF nº
(Com firma reconhecida em cartório)



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.21-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019/SRP

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia ____ de ____ de 2020, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA/MA, registram-se os preços da empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato devidamente representada por _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, para **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de medicamentos, matérias hospitalares e equipamentos de interesse da Administração Municipal, destinados a manutenção da Rede Municipal de Saúde (Hospital, Samu, Posto de Saúde, Farmácia Básica, etc...),** conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, parte integrante e inseparável do Edital, independente de transcrição, pelo tipo Menor Preço e julgamento Por Item, decorrente do Pregão Presencial nº 021/2020/SRP, para Sistema de Registro de Preços.

As especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, assim como os termos da Modelo de Carta de Apresentação de Proposta – Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata.

O prazo para assinatura do contrato deve ocorrer dentro do prazo de validade da ata.

LICITANTE:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
TELEFONE:					
EMAIL:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO REGISTRADO R\$	P.UNITÁRIO REGISTRADO R\$

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, Registro de Preços para o fornecimento **de medicamentos, matérias hospitalares e equipamentos de interesse da Administração Municipal, destinados a manutenção da Rede Municipal de Saúde (Hospital, Samu, Posto de Saúde, Farmácia Básica, etc...),** conforme especificações do Anexo I do Edital (Termo de Referência) e proposta apresentada.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.21-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Parágrafo Primeiro - A quantidade prevista no Termo de Referência- ANEXO I, é estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao detentor da ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, no Decreto n.º 7.892/2013.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis Contratadas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: Os produtos adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Fornecimento, que serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.21-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

serão detalhados os produtos, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eficaz.

Parágrafo primeiro: Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as necessidades da Secretaria solicitante e conforme a Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

Parágrafo primeiro: O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO IX)**, emitido pela Secretaria Requisitante.

Parágrafo segundo: A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria que emitir a ordem de fornecimento, acompanhada das Certidões listadas na Cláusula Quinta desta ata de Registro de Preços

Parágrafo terceiro: A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização dos produtos.

Parágrafo quatro: O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

Parágrafo quinto: Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

Parágrafo sexto: A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Prefeitura Municipal adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo primeiro: Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.21-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Parágrafo segundo: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo terceiro: A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.

Parágrafo quarto: A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo quinto: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Na hipótese deste parágrafo, Prefeitura Municipal, convocará os demais Licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento dos produtos;
- b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantir a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da detentora dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.21-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso no fornecimento do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

e) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Parágrafo Primeiro – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata e dos contratos ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “b” e “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.21-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

- A pedido, quando:

- a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;

- **Por iniciativa da Prefeitura Municipal, , quando a empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s):**

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) Quando não restarem licitantes registrados;

Parágrafo primeiro: Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

Parágrafo segundo: O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

CLÁUSULA NONA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

Parágrafo Único: A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Secretaria Municipal que aderir a ata de registro de preços, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no Decreto nº 7.892/2013 e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo Primeiro: Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal promoverá o aditamento do compromisso de execução do objeto, conforme o



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.21-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

artigo 65, II da Lei Federal n.º 8.666/93, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- Caberá à **CONTRATANTE**:

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta da Ata de SRP ou Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

- Caberá à **CONTRATADA**:

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal.
- b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2020** e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedoras do Certame Licitatório.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto nº 7.892/2013, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Acailândia/MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Cidelândia/MA, ____ de _____ de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.21-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Licitantes Vencedores
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2020/SRP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF.

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr....., portador da Carteira de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(Local e data),

(Nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal, com a devida qualificação)

RG nº e CPF nº

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020/SRP

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº 021/2020/SRP realizado pela Prefeitura Municipal de Cidelândia/MA e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

(Local e data),
(Nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal, com a devida qualificação)
RG nº e CPF nº



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020/SRP

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENTE DE FATO IMPEDITIVO

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL de nº 021/2020/SRP, que verificou todas as informações e que atende a todas as condições estabelecidas para a execução do objeto deste pregão, não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

DECLARO, ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

(Local e data),

(Nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal, com a devida qualificação)
RG nº e CPF nº



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

ANEXO VII TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa)..... (nome/razão social)....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nºe do CPF n.º, na Sessão Pública de licitação, na forma de Pregão Presencial de nº **021/2020/SRP. OPTA** pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3.º, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e **DECLARA** ser: () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

DECLARO ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

(Local e data),
(Nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal, com a devida qualificação)
RG nº e CPF nº



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020/SRP

ANEXO VI

(MINUTA DO CONTRATO)

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO
MEDICAMENTOS, MATÉRIAS
HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CIDELÂNDIA DO MARANHÃO E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO.**

Ao(s) _____ dias do mês de ____ do ano de 2020, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA**, CNPJ/MF nº 01.610.134/0001-97, localizada na Av. Senador La Roque s/n, Centro, por seu Ordenar de Despesas Sr. Augusto Alves Teixeira Junior, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n.19067842001-2 SSP/MA e CPF n. 010.452.583-50, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____ portador do RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 021/2020/SRP**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato o **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de medicamentos, matérias hospitalares e equipamentos de interesse da Administração Municipal, destinados a manutenção da Rede Municipal de Saúde (Hospital, Samu, Posto de Saúde, Farmácia Básica, etc...)**, em conformidade com o Pregão Presencial nº 021/2020/SRP e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

I. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

II. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

- III.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, relacionados com as características dos produtos;
- IV.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- V.** Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- VI.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes ao fornecimento do objeto contratual;
- VII.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- VIII.** Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do fornecimento do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;
- IX.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- X.** Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- XI.** Substituir os Produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- XII.** Aceitar os Termos e Condições do Pregão de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- XIII.** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no edital;
- XIV.** Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- XV.** Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos produtos, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I.** Nomear Gestor e/ou Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- II.** Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- III.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- IV.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- V.** Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- VI.** Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- VII.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- VIII.** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos Produtos;

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para o início do fornecimento do objeto deste contrato é imediato, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor do presente contrato é de R\$..... (.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O pagamento será mediante EMPENHO, no prazo de até 30(trinta) dias, após o recebimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente,



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta;

PARAGRAFO SEGUNDO - O não cumprimento do parágrafo anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões **negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIROS - Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos, **prevista para o exercício financeiro de 2020 (dois mil e vinte):**

07.Secretaria de Saúde;

0701. Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0049.2-058 – Manutenção do Programa Farmácia básica;

10.302.0049.2-061 – Atendimento Médico Hospitalar, Ambulatorial e Emergencial;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

07.Secretaria de Saúde;

0702. Secretaria de Saúde;

10.302.0049.2-066 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

04. Fundo Municipal de Saúde - FMS;

0211. Fundo Municipal de Saúde - FMS;

10.301.0048.2086 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SETIMA — DAS PENALIDADES:

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia -MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Cidelândia/MA, _____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE
Ordenador de Despesa

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF